



# *Prefeitura Municipal de Piraí do Sul Estado do Paraná*

## **LEI Nº 987/95**

**Súmula:** Autoriza o Executivo Municipal efetuar a contratação temporária, de professores para atuarem no Ensino Municipal.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAÍ DO SUL, APROVOU, E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

**Artigo 1º** - Nos termos da Lei nº. 967/95 de 09 de janeiro de 1995, e; considerando-se a aposentadoria da titular da Escola Rural Machado de Assis, no Bairro do Campo do Cerrado e a demissão a pedido da titular da Escola Rural Pedro Maciel de Almeida, no Bairro de Piraí Mirim, neste Município; fica autorizado o Executivo Municipal a efetuar a contratação temporária de 2 (duas) professoras para exercício nos referidos estabelecimentos de ensino.

**Artigo 2º** - Revogam-se as disposições em contrário, em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Piraí do Sul, em 24 de maio de 1995.

  
MARCELO ZANELLO MILLEO  
PREFEITO MUNICIPAL

  
RICARDO MARTINS SZESZ FILHO  
SEC/ADM/MUNICIPAL